

TC 000.497-2011-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

Responsável: Leocádio Olímpio Rodrigues

Proposta: Saneamento do processo

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada a partir de determinação constante do subitem 9.1 do Acórdão 2958/2010-TCU-Plenário (peça 23, p.1-2), para formação de apartado relativo aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), mediante reprodução por cópia de peças pertinentes do processo original, TC-018.298/2008-2(SCN).
2. No âmbito do presente processo, foi prolatado o Acórdão 3865/2012-TCU-1ª Câmara (peça 33), no bojo do qual foi condenado o responsável Leocádio Olímpio Rodrigues (CPF 134.282.683-34) ao ressarcimento de débito aos cofres do Fundeb do município de Serrano do Maranhão e pagamento de multa aos cofres do Tesouro Nacional.
3. Devidamente notificado, o Acórdão em comento transitou em julgado, tendo sido autuada a Cobrança Executiva 007.279/2013-2, referente à multa, que previu devidamente a inclusão do nome do responsável no Cadin. Quanto à cobrança executiva do débito, conforme orientação contida no Manual de Cbex, como se trata de crédito à conta do Fundeb, deve-se providenciar três vias da documentação de cobrança e remetê-la à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores de Serrano do Maranhão, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
6. Desta forma, propomos a expedição de Ofício aos órgãos acima indicados, para que promovam as medidas necessárias à cobrança da dívida.
7. Após a expedição das comunicações anteriormente propostas, estes autos devem ser encerrados, com fulcro no inciso V do art. 169 do Regimento Interno, combinado com o art. 33 da Resolução-TCU 259/2014.

SECEX-MA, 21/6/2014.

(assinado eletronicamente)

Daniel Moreira Guilhon

Assessor em substituição